**ADENDO Nº 001/2026 AO EDITAL DE LPN Nº 027/2026**

Processo SEI: 019.8781.2026.0195242-18

Objeto: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Construção de Estabelecimento Assistencial de Saúde em Lote Único, nomeadamente Centro Especializado em Reabilitação Tipo **II** (CER 2), no município de Livramento de Nossa Senhora, estado da Bahia.

Em razão dos esclarecimentos prestados acerca dos requisitos de comprovação da qualificação técnica previstos no Edital, o presente Adendo consolida as orientações aplicáveis e explicita a redação correspondente da OBS-1 da DDL, nos seguintes termos:

**1. Comprovação dos quantitativos mínimos**

Os quantitativos mínimos exigidos para cada item deverão ser comprovados por meio de um único atestado, vedado o somatório de quantitativos de diferentes atestados para atingir o mínimo exigido. Será permitida a apresentação de atestados distintos para itens diferentes, desde que cada um comprove integralmente o quantitativo mínimo correspondente.

**2. Participação de consórcios**

No caso de consórcio, a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos deverá ser realizada individualmente por cada empresa consorciada.

**3. Documentos estrangeiros e registro técnico**

Serão aceitos atestados e documentos equivalentes emitidos em qualquer país membro do BID, desde que comprovem o atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Edital.

Quando legalmente exigível para a execução contratual, o devido registro perante o órgão ou conselho profissional competente deverá ser providenciado antes do início das atividades correspondentes, não constituindo exigência para a seleção quando não for legalmente exigível nessa etapa.

**4. Retificação da OBS-1 da DDL item 4.5 (f)**

**ONDE SE LÊ:**

OBS-1: Os quantitativos mínimos exigidos em cada item acima especificado deverão constar em 1 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados, para efeito de comprovação de capacitação técnica operacional. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos. Serão aceitos documentos equivalentes de países membros do Banco. Para a execução do contrato poderá ser solicitado o devido registro técnico. Mas para a seleção, sendo originário de qualquer país membro do Banco, será aceito.

**LEIA-SE:**

OBS-1: Os quantitativos mínimos exigidos para cada item deverão ser comprovados por meio de um único atestado, vedado o somatório de quantitativos de diferentes atestados para o mesmo item, sendo permitida a apresentação de atestados distintos para itens diferentes. No caso de consórcio, cada empresa participante do consórcio deverá comprovar individualmente o quantitativo mínimo exigido no Edital, no item 4.5(f), vedado o somatório de quantitativos entre as consorciadas. Serão aceitos atestados e documentos equivalentes emitidos em qualquer país membro do BID, desde que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. Quando legalmente exigível para a execução contratual, o registro perante o órgão ou conselho profissional competente deverá ser providenciado antes do início das atividades correspondentes.

## 5. Suspensão e remarcação da sessão

Em razão da publicação do adendo e da necessidade de assegurar prazo adequado para que os licitantes tomem conhecimento de seu conteúdo e, se necessário, reorganizem suas propostas, a sessão de abertura das propostas, no dia 27/11/2026 foi suspensa. Dessa forma, fica remarcada para o dia **14/01/2027,** observadas as demais disposições do Edital.

## 6. Ratificação

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições, condições e exigências constantes do Edital da LPN nº XXX/2026 não modificadas por este Adendo.

O presente Adendo integra o Edital para todos os fins de direito, devendo ser considerado pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

**Emmanuel Santos de Oliveira**

**Presidente da Comissão Especial de licitação PROSUS II**

Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Santos de Oliveira**, **Presidente da Comissão de Licitação**, em 29/10/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152939017** e o código CRC **5FBECB4C**.